



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-0221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei
se encontra registrada no livro n.º 02
sob n.º 42/89 de 05 de 12 de 89
Regente Feijó - SP.
Oficial do Registro Civil

LEI Nº 1.429/89

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ PARA O EXERCÍCIO DE 1.990"

ART. 1º - O Orçamento Programa do Município de Regente Feijó para o exercício de 1.990, estima a Receita e Fixa a Despesa em NCZ\$.24.200.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:-

1- <u>RECEITAS CORRENTES</u>	NCZ\$ 23.795.855,00
1.1- Receita Tributária.....	NCZ\$ 3.746.970,00
1.2- Receita Patrimonial.....	NCZ\$ 502.598,00
1.3- Transferências Correntes.....	NCZ\$ 19.130.487,00
1.4- Outras Receitas Correntes.....	NCZ\$ 415.800,00
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	NCZ\$ 404.145,00
2.2- Operações de Crédito.....	NCZ\$ 51.975,00
2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	NCZ\$ 103.950,00
2.4- Transferências de Capital.....	NCZ\$ 248.220,00
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	NCZ\$ 24.200.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros programas de trabalhos e natureza da despesa, que apresentem o seguinte desdobramento:-

01- Legislativa.....	NCZ\$ 916.178,00
03- Administração e Planejamento.....	NCZ\$ 5.973.500,00
08- Educação e Cultura.....	NCZ\$ 4.718.647,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

Bel. Sinval de Oliveira Salvador
ESCRIVÃO
Cidade de Regente Feijó, 19 de Setembro de 1964
OFICIAL MAIOR
REGENTE FEIJÓ — SP.

10- Habitação e Urbanismo.....NCZ\$	3.722.770,00
13- Saúde e Saneamento.....NCZ\$	3.598.058,00
15- Assistência e Previdência.....NCZ\$	828.529,00
16- Transportes.....NCZ\$	4.442.318,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS.....NCZ\$</u>	<u>24.200.000,00</u>

II- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo.....NCZ\$	916.178,00
07- Administrativo.....NCZ\$	2.735.339,00
08- Administração Financeira.....NCZ\$	3.238.161,00
42- Ensino de 1º Grau.....NCZ\$	4.288.200,00
43- Ensino de 2º Grau.....NCZ\$	397.845,00
46- Educação Física e Desportos.....NCZ\$	32.602,00
58- Urbanismo.....NCZ\$	2.194.093,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....NCZ\$	1.528.677,00
75- Saúde.....NCZ\$	3.598.058,00
81- Assistência.....NCZ\$	489.038,00
82- Previdência.....NCZ\$	110.848,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	NCZ\$ 228.643,00
88- Transporte Rodoviário.....NCZ\$	4.442.318,00
<u>TOTAL DOS PROGRAMAS.....NCZ\$</u>	<u>24.200.000,00</u>

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 do dia 17 de março de 1.964, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei se necessário fôr elemento dentro de cada projeto ou atividade.

§ ÚNICO - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alteram o valor da dotação orçamentária atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorrem de Lei Municipais específicas aprovadas no exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

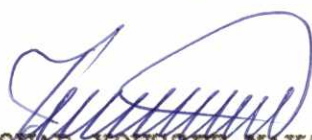
Bel. Sinval de Oliveira Salvador
ESCRIVÃO

Regente Feijó, 23 de Novembro de 1989
OFFICIAL MATR. N.º 1221

ART. 5º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 23 DE NOVEMBRO DE 1.989.


FOUAD YOUSSEF MAKARI

PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI

ASSESSOR ADMINISTRATIVO